

SMEd

Secretaria de Município
da Educação



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 27879/2025

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação por inexigibilidade da empresa Dipesul Veículos LTDA na prestação de serviço técnico especializado de manutenção preventiva e corretiva dos ônibus rodoviários Volvo, de nossa secretaria, com serviços mecânicos e fornecimento de peças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Tais ônibus são utilizados para as saídas pedagógicas de nossas escolas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VAL.UNI	VAL.TOTAL
81805	ÔNIBUS 1 VOLVO COMIL CAMPIONE R (IWJ 0602)	01	01	R\$ 22.020,43	R\$ 22.020,43
81805	ÔNIBUS 2 VOLVO COMIL CAMPIONE R (IWJ0603)	01	01	R\$ 59.322,60	R\$ 59.322,60

TOTALIZANDO: 02 veículos para contratação compreendendo a mecânica preventiva e corretiva dos mesmos, com valor total de R\$ **81.343,03** (oitenta e um mil trezentos e quarenta e três reais e três centavos) pelo serviço contratado.

1.2. Os serviços são caracterizados como comuns, conforme justificativa, abaixo:

A presente contratação encontra respaldo, conforme previsão no Plano de Contratações Anual do Município do Rio Grande/RS, o qual está em fase de finalização.

A contratação da empresa especializada Dipesul na prestação de serviços em regime de urgência encontra seu respaldo na necessidade de garantir a segurança dos (as) estudantes, dos tripulantes, professores que por ventura estejam nos veículos rodoviários que são utilizados para saídas pedagógicas das escolas da rede municipal de ensino. Tais saídas são de suma importância para enriquecer o currículo escolar dos (as) estudantes, para tanto, é necessário que os veículos estejam em sua total eficiência no deslocamento, além de evitar prejuízos financeiros a nossa secretaria.

Veículos com defeitos, mesmo que pequenos, podem colocar em risco a segurança de todos (as) e de outros usuários da via. A manutenção preventiva e corretiva garante que os sistemas de freios, direção, iluminação e outros componentes críticos estejam em perfeitas condições de funcionamento, minimizando o risco de acidentes, multas e qualquer tipo de transtorno para esta secretaria.

Desta forma desejamos que nossos ônibus rodoviários transitem em bom estado de manutenção, operando de forma mais eficiente, com menor consumo de combustível e menor probabilidade de quebras inesperadas ou acidentes, causando um enorme dano ao município, tanto no que se refere a danos materiais, morais e psicológicos aos (as) nossos (as) estudantes. Estamos num movimento intenso realizando processo de contratação de seguro veicular, inspeção junto ao INMETRO, cadastro junto ao Registro Cadastral de Empresas Fretadoras e Turísticas Intermunicipais (RECIFITUR), ou seja, estamos empenhados em nos cercar de toda forma de segurança e tranquilidade durante as viagens realizadas por nossa secretaria.

A manutenção regular preventiva e corretiva pode evitar problemas maiores e danos mais caros no futuro, consertar pequenos problemas a tempo pode prevenir que eles se agravem e exijam reparos mais extensos e dispendiosos. Além disso, um ônibus bem conservado tem maior vida útil, o que significa que a SMEd pode adiar a substituição do veículo e economizar recursos financeiros.

Em resumo, a necessidade de manutenção dos veículos citados acima é um investimento imperioso que traz benefícios tanto para a segurança dos (as) estudantes quanto para a eficiência e a economia da Prefeitura Municipal do Rio Grande.

1.3. O prazo de vigência da contratação é pelo período de execução do serviço, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1. As despesas decorrentes para os exercícios seguintes serão definidas, após aprovação da lei orçamentária anual, dos referidos exercícios financeiros, mediante apostilamento (art. 136, inc. IV da Lei 14.133/2021), se aplicável.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$81.343,03 (oitenta e um mil trezentos e quarenta e três reais e três centavos)**, conforme custos unitários descritos na tabela acima (item 1.1)

1.5. O regime de execução contratual será de empreitada global.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Conforme o Documento de Formalização de Demanda, a contratação deve ser realizada em razão da necessidade já descrita no item 1 deste documento e também no item 1 do ETP.

2.2. O Município do Rio Grande/RS possui Plano de Contratações Anual, em razão da discricionariedade permitida pelo art. 12, inc. VII da Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução proposta é a contratação por inexigibilidade da empresa Dipesul Veículos LTDA na prestação de serviço técnico especializado de manutenção preventiva e corretiva dos dois ônibus Volvo rodoviários, através de serviços mecânicos e fornecimento de peças, tal contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, considerando a inviabilidade de competição decorrente do art.74, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme descrição abaixo:

- **ÔNIBUS 1 VOLVO COMIL CAMPIONE R (IWJ 0602):**

- a) Substituição de alavanca de mudanças (peças: suporte de alavanca e parafuso flangeado);
- b) Troca de fluido refrigerante (peças: elemento filtrante, elemento do filtro, urea filter kit, jogo filtros de óleo, óleo do motor, fluido refrigerante, kit de filtros, óleo diferencial, óleo caixa, junta);
- c) Programação da unidade de controle, sensor e valores dos parâmetros, monitoramento, teste de estada, substituição de unidade da bomba, substituição unidade de dosagem, substituição sensor de NOX, teste sistema SCR (peças: válvula de dosagem, unidade da bomba, sensor reman);
- d) Diferencial dianteiro e traseiro, substituição de retentor do pinho (penetril, produto de limpeza, porca, retentor, parafuso flangeado, porca sextavada);
- e) Substituição de amortecedor traseiro (peças: amortecedor, contra porca flangeada, parafuso flangeado)
- f) Silencioso e tubo de escape, substituição de compressor (peças: penetril, produto limpeza, niple duplo, mangueira, anel vedação, braçadeira, presilha, tubo plástico, braçadeira 1, braçadeira 2, anel-o, braçadeira da mang.);
- g) Amortecedor, barra estabilizadora, controle lateral e de nível (peças: bucha, liame de regulagem);
- h) Teste pressão de reforço, teste atuador da válvula by-pass, sistema de arrefecimento, drenagem e abastecimento, substituição de radiador, teste de estanqueidade de intercooler, verificação valores dos sensores, substituição sensor de pressão do óleo e arrefecimento dos pistões, cabos);

i) Ar condicionado;

j) Freio anti-bloqueio (anti-derrapagem).

- **ÔNIBUS 2 VOLVO COMIL CAMPIONE R (IWJ 0603):**

a) Sistema de arrefecimento, drenagem e abastecimento; substituição de mangueira de água (mangueira com duas braçadeiras), (peças: penetril, limpa contato spray, mangueira de borra, braçadeira, presilha);

b) Generalidade do motor (peça: produto de limpeza);

c) Suspensão da roda traseira e da roda auxiliar (peça: silenciador de ar);

d) Sistema de combustível, exceto propulsão a gás (CAP, junta 1, junta 2, tubo de combustível);

e) Substituição de válvula solenóide do freio motor (peça: válvula pneumática);

f) Serviço básico de lubrificação do chassi e troca de óleo incluso (peças: filtro, elemento filtrante, filtro de ar, elemento do filtro, urea filter kit, jogo filtros de óleo, óleo do motor, kit de filtros, óleo diferencial, óleo da caixa);

g) Troca de fluido refrigerante (peça: fluido refrigerante).

3.2. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida não têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, visto que o município não realizou tal serviço nos últimos anos.

3.3. Conforme pesquisa realizada com a empresa DIPESUL VEÍCULOS LTDA, vislumbra-se que o valor da tabela que consta no item 1.1, é compatível, com o praticado pelo mercado correspondente, considerando o Decreto Municipal 19.706, de 19/01/2023.

ITEM	OBJETO	FORNECEDOR COM CNPJ	DATA	VALOR UNIDADE
81805	ÔNIBUS 1 VOLVO COMIL CAMPIONE R (IWJ 0602):	90.576.356/0002-41	IMEDIATA	R\$ 22.020,43
81805	ÔNIBUS 2 VOLVO COMIL CAMPIONE R (IWJ 0603):	90.576.356/0002-41	IMEDIATA	R\$ 59.322,60

3.4. Os documentos que dão suporte a esta contratação estão anexados, no processo administrativo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. São as previstas no instrumento contratual.

4.2. É vedada a subcontratação completa ou parcial do objeto contratual.

4.3. A exigência da garantia da contratação dar-se-á de acordo com o art. 96 da Lei 14.133/2021, no percentual de acordo com a minuta de contrato, o qual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. VISTORIA:

5.1. A avaliação prévia do local onde será realizado o serviço foi verificado pelo gestor de frotas de nossa secretaria, sendo que a empresa deve declarar que dispõe de instalações físicas, máquinas, ferramentas, aparelhos adequados e pessoal técnico qualificado para a execução do objeto, e que tem pleno conhecimento de todas as características e particularidades da futura contratação e ainda, de que todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento das obrigações do objeto desta contratação foram fornecidos pelo município.

5.2 O município a qualquer momento poderá efetuar visita ao estabelecimento da empresa Dipesul Veículos LTDA (oficina mecânica), para averiguação dos serviços que serão executados na filial de Pelotas. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados,

com curso técnico ou treinamento para as diversas atividades de manutenção, dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes da marca Volvo.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. O prazo de execução dos serviços será de 5 dias, contados a partir da ordem de início dos serviços.

6.2. Os serviços serão prestados na sede da empresa DIPESUL VEÍCULO, LTDA, na cidade de Pelotas, situada na Estrada BR 116, número 3712, distrito industrial.

6.3. A empresa especializada contratada deverá verificar todos os itens constantes no item 3.1 a serem consertados descritos neste termo.

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar peças de reposição novas, originais ou de qualidade similar promovendo a plena execução do serviço.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

7.1. A demanda da Secretaria de Educação do Município de Rio Grande-Rs tem como base o conserto de acordo com a demanda de cada veículo já citado no item 3.1 deste documento e no ETP.

8. GARANTIA DO SERVIÇO PRESTADO:

8.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, é de, pelo período de 90 dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal 19.707/2023.

9.3. As comunicações entre o Município e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

9.6. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.6.1. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.7. As rotinas de fiscalização são as estabelecidas no Decreto Municipal 19.707/2023

9.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.8.1. Serão exigidas a Certidão Negativa de Débitos (CND) relativo a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.9. As rotinas de fiscalização estabelecidas no Decreto Municipal 19.707/2023.

9.10. O Contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.10.1. Ficará a cargo da fiscalização do contrato os servidores, indicados no ETP.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a tabela abaixo para aferição da prestação dos serviços, devendo haver redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sem prejuízo das sanções cabíveis, sempre que a contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima às atividades contratadas ou;
- b) deixar de utilizar materiais ou recursos humanos exigidos para execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

Indicador: Preposto - Quantidade	
Finalidade	garantir preposto na gestão do contrato
Meta a cumprir	manter preposto durante todo o período de execução contratual, atendendo a todos os critérios/exigências contratuais para a função, garantindo sua substituição eventual ou definitiva, sempre que necessário (o substituto deverá atender integralmente, aos mesmos critérios/exigências contratuais).
Periodicidade de medição	durante a execução do serviço
Cálculo	quantidade de ocorrências durante o período do contrato
Início de vigência	data da assinatura do contrato
Glosas	- até 01 ocorrência/contrato = 2% do valor da medição mensal - acima de 01 ocorrência/contrato = 5% do valor da medição mensal (do respectivo mês de cada nova ocorrência)

Sanções	previstas em contrato
Observações	se a pendência perdurar até o período do mês subsequente, aplicar-se-á a glosa de 5% do valor da medição de cada mês, até que seja sanada em definitivo.

Indicador: Preposto - Qualidade	
Finalidade	garantir preposto com adequada gestão dos serviços
Meta a cumprir	celeridade e eficácia das ações do preposto da Contratada
Periodicidade de medição	durante a execução do serviço
Cálculo	quantidade de ocorrências no mês, de não conformidades contratuais e não sanadas pelo preposto, ou, de reincidências de problemas já constatados anteriormente, ou, ainda, morosidade nas respostas do preposto às solicitações da fiscalização do contrato
Início de vigência	data da assinatura do contrato
Glosas	- até 01 ocorrência/mês = 0,10% do valor da medição mensal - de 02 a 03 ocorrências/mês = 0,20% do valor da medição mensal - acima de 03 ocorrências/mês = 0,50% do valor da medição mensal
Sanções	previstas em contrato
Observações	caso os problemas contratuais persistam e gerem transtornos à Contratante, sendo evidenciadas constantes falhas por parte da gestão da Contratada, a Contratante se reserva o direito de exigir a substituição do preposto de modo a garantir a adequação necessária e o perfeito cumprimento do contrato.

Indicador: Cumprimento de Prazos	
Finalidade	garantir cumprimento dos prazos estipulados em contrato ou estabelecidos pela fiscalização da Contratante
Meta a cumprir	cumprimento dos prazos estipulados em contrato e os estabelecidos pela fiscalização da Contratante
Periodicidade de medição	durante a execução do serviço
Cálculo	quantidade de ocorrências/mês
Início de vigência	data da assinatura do contrato
Glosas	- até 01 ocorrência/mês = 0,50% do valor da medição mensal - de 02 a 03 ocorrências/mês = 1% do valor da medição mensal - acima de 03 ocorrências/mês = 2% do valor da medição mensal
Sanções	previstas em contrato
Observações	se o descumprimento vir a gerar perdas ou prejuízos à Contratante, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à Contratante, pelo causado; também se aplicam as glosas deste item, aos casos de constatado atraso no horário de início da prestação dos serviços ou a antecipação de seu término, pelos funcionários da Contratada, em função de falhas em sua logística ou atrasos pessoais.

Indicador: Gestão de RH – Qualificação do Pessoal	
Finalidade	garantir o atendimento integral às exigências contratuais e legais
Meta a cumprir	não permitir a atuação no contrato, de profissionais que não atendam integralmente a todas as exigências contratuais, legais e normativas para cada função/cargo exercido.

Periodicidade de medição	durante a execução do serviço
Cálculo	quantidade de ocorrências durante o período do contrato
Início de vigência	data da assinatura do contrato
Glosas	- até 01 ocorrência/contrato = 2% do valor da medição mensal - acima de 01 ocorrência/contrato = 5% do valor da medição mensal (do respectivo mês de cada nova ocorrência)
Sanções	previstas em contrato
Observações	Tal exigência aplica-se inclusive aos casos de executantes subcontratados, conforme contrato e anexos.

Indicador: Gestão de RH – Efetivo de Pessoal x Demanda	
Finalidade	garantir adequado dimensionamento de sua mão-de-obra
Meta a cumprir	garantir e manter durante todo o período de execução contratual, o adequado dimensionamento de sua mão-de-obra, efetuando os ajustes que se fizerem necessários, independente de cobrança da Contratante e, de modo a não permitir falhas ou atrasos por conta da quantidade inadequada.
Periodicidade de medição	durante a execução do serviço
Cálculo	quantidade de ocorrências no mês de constatação de dimensionamento inadequado da mão-de-obra da Contratada
Início de vigência	data da assinatura do contrato
Glosas	- até 01 ocorrência/mês = 0,50% do valor da medição mensal - de 02 a 03 ocorrências/mês = 1% do valor da medição mensal - acima de 03 ocorrências/mês = 2% do valor da medição mensal

Sanções	previstas em contrato
Observações	se o descumprimento vir a gerar perdas ou prejuízos à Contratante, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à Contratante, pelo causado.

Indicador: Gestão de RH – Regularidade Legal/Fiscal/Tributos	
Finalidade	garantir plena regularidade legal e o adimplemento de tributos, encargos, folha de pagamento, obrigações trabalhistas diversas, cabíveis à Contratada, não permitindo atrasos em seus respectivos pagamentos
Meta a cumprir	manter plena regularidade legal e fiscal, adimplindo sem atrasos, com suas obrigações de tributos, encargos, folha de pagamento, obrigações trabalhistas diversas etc.
Periodicidade de medição	durante a execução do serviço
Cálculo	quantidade de ocorrências no mês de constatação de não conformidades
Início de vigência	data da assinatura do contrato
Glosas	- até 01 ocorrência/mês = 2% do valor da medição mensal - acima de 01 ocorrência/mês = 5% do valor da medição mensal
Sanções	previstas em contrato
Observações	a Contratada deverá apresentar para fins de verificação ou inspeções inopinadas, a qualquer tempo, quando a fiscalização da Contratante solicitar.

Indicador: Equipamentos – Quantidade	
Finalidade	garantir adequada quantidade de seus recursos
Meta a cumprir	garantir e manter durante todo o período de execução contratual, a adequada quantidade de recursos, de acordo com o exigido neste Termo de Referência, independente de solicitação da Contratante
Periodicidade de medição	durante a execução do serviço
Cálculo	quantidade de ocorrências no mês de constatação de falta de recursos e itens necessários à execução dos serviços
Início de vigência	data da assinatura do contrato
Glosas	- até 01 ocorrência/mês = 0,50% do valor da medição mensal - de 02 a 03 ocorrências/mês = 1% do valor da medição mensal - acima de 03 ocorrências/mês = 2% do valor da medição mensal
Sanções	previstas em contrato
Observações	se a falta de recursos ou itens necessários vir a gerar atrasos nos serviços, perdas ou prejuízos à Contratante, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à Contratante, pelo causado.

Indicador: Equipamentos – Qualidade	
Finalidade	garantir adequada qualidade de seus recursos
Meta a cumprir	garantir e manter durante todo o período de execução contratual, o uso e a manutenção de recursos com adequada qualidade, não permitindo o uso de equipamentos de baixa qualidade, danificados e ou com improvisos, devendo manter processos adequados de controle e monitoramento, bem como garantir a substituição imediata daqueles que se encontrarem não conformes, independente de solicitação da Contratante

Periodicidade de medição	durante a execução do serviço
Cálculo	quantidade de ocorrências no mês de constatação de itens defeituosos, de baixa qualidade, com uso de improvisos etc.
Início de vigência	data da assinatura do contrato
Glosas	- até 01 ocorrência/mês = 0,50% do valor da medição mensal - de 02 a 03 ocorrências/mês = 1% do valor da medição mensal - acima de 03 ocorrências/mês = 2% do valor da medição mensal
Sanções	previstas em contrato
Observações	se a qualidade ou defeitos dos recursos ou itens vir a gerar atrasos nos serviços, perdas ou prejuízos à Contratante, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à Contratante, pelo causado.

Indicador: Segurança do Trabalho	
Finalidade	garantir adequada gestão da segurança do trabalho em suas atividades
Meta a cumprir	garantir e manter durante todo o período de execução contratual, a adequada gestão e fiscalização dos seus empregados na execução dos serviços, cumprindo com todas as normas e legislações vigentes, além de eventuais orientações da Contratante, não permitindo a atuação insegura ou outras não conformidades, como: atuação sem uso de EPI's ou de uniformes, procedimentos etc.
Periodicidade de medição	durante a execução do serviço
Cálculo	quantidade de ocorrências no mês de constatação de falta de não conformidades
Início de vigência	data da assinatura do contrato

Glosas	- até 01 ocorrência/mês = 0,50% do valor da medição mensal - de 02 a 03 ocorrências/mês = 1% do valor da medição mensal - acima de 03 ocorrências/mês = 2% do valor da medição mensal
Sanções	durante a execução do serviço
Observações	se a conformidade detectada vir a gerar atrasos nos serviços, perdas ou prejuízos à Contratante, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à Contratante, pelo causado.

Indicador: Meio Ambiente	
Finalidade	garantir adequada gestão da segurança do trabalho em suas atividades
Meta a cumprir	garantir e manter durante todo o período de execução contratual, a adequada gestão e fiscalização dos seus empregados na execução dos serviços, cumprindo com todas as normas e legislações vigentes, além de eventuais orientações da Contratante, não permitindo a atuação não conforme ou impactos ao Meio Ambiente.
Periodicidade de medição	durante a execução do serviço
Cálculo	quantidade de ocorrências no mês de constatação de falta de não conformidades
Início de vigência	data da assinatura do contrato
Glosas	- até 01 ocorrência/mês = 0,50% do valor da medição mensal - de 02 a 03 ocorrências/mês = 1% do valor da medição mensal - acima de 03 ocorrências/mês = 2% do valor da medição mensal
Sanções	previstas em contrato
Observações	se a conformidade detectada vir a gerar atrasos nos serviços, perdas ou prejuízos à Contratante, aplicar-se-ão outras

	penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à Contratante, pelo causado.
--	--

10.3. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s), conforme previsto na Minuta de Contrato ou do Anexo à Nota de Empenho, com base nas medições realizadas pela fiscalização do contrato.

10.4. O pagamento dar-se-á no prazo máximo de 60 dias, após a liquidação da nota fiscal, a qual deverá ser enviada para o e-mail: nucleo.transporterg@gmail.com

11. DO RECEBIMENTO:

Os serviços serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, tendo como termo inicial a comunicação escrita do Contratado do término da execução, de acordo com as etapas previstas para a execução contratual, mediante os seguintes requisitos:

11.1.1. O Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços que se fizerem necessários, cabendo ao Fiscal Técnico anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, de acordo com o art. 20, inc. II do Decreto Municipal 19.707/2023.

11.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal Técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada.

11.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.4. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Histórico de Gerenciamento do Contrato.

11.2. O recebimento definitivo cabe ao Gestor do Contrato, conforme art. 22 do Decreto Municipal 19.707/2023.

11.2.1. Os serviços serão recebidos definitivamente em até 30 (trinta) dias, a contar da total execução do objeto, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.2.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.2.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.2.4. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.2.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

11.2.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

12.1. O fornecedor será selecionado através de inexigibilidade de licitação, de visto que é inviável a competição, tendo em vista a exclusividade da empresa Dipesul Veículos LTDA, conforme previsto no art. 74 da Lei nº. 14.133/2021 em seus incisos 1 e 2. A empresa é a única e exclusiva autorizada da fabricante para prestar serviços para veículos/equipamentos da marca Volvo na região, localizada na BR 116, Km 522, 5, no 3712, município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96070-560. Tal declaração de exclusividade encontra-se em anexo do protocolo digital, desta forma mostra-se a proposta mais vantajosa para o Município.

12.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação, conforme o **Anexo II - Documentos de Habilitação**, bem como apresentar as **Declarações** que constam no mesmo anexo.

12.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

12.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas.

12.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

12.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta das seguinte dotações orçamentárias:

08-	Secretaria de Município da Educação
08.002-	Complexo Educacional
08.002.12-	Educação
08.002.12.361-	Ensino Fundamental
08.002.12.361.013-	Jovem Preparado para o futuro
08.002.12.361.013.2285-	Manutenção dos veículos próprios
3.3.90.30.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Código reduzido: (3238)- (1500.0020)	MDE
08-	Secretaria de Município da Educação
08.002-	Complexo Educacional
08.002.12-	Educação
08.002.12.361-	Ensino Fundamental
08.002.12.361.013-	Jovem Preparado para o futuro
08.002.12.361.013.2285-	Manutenção do dos veículos próprios

3.3.90.30.00.00.00.00

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código reduzido: (1074)- (1500.1004)

Salário Educação

Secretaria de Município de Rio Grande

Município do Rio Grande/RS, 28 de julho de 2025.

Cleuza Maria Sobral Dias

Secretária de Município da Educação

Rejane Magano Souza

Coordenadora do Núcleo de Transporte Escolar